Resolução nº : 5692/2004
Protocolo nº : 319643/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APPF DA ESCOLA ESTADUAL DE VILA FELIZ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APPF DA ESCOLA ESTADUAL DE VILA FELIZ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/IASP/FUNDAÇÃO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CÓPIA

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente